



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA HARTZ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, com sede nesta cidade de Nova Hartz/RS, na Rua Emilio Jost nº 387, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI CARLOS BUENO CHICATTO**, brasileiro, portador do CPF n.º 589.586.140-72, residente e domiciliado na Rua da Juventude, nº 46, Bairro Primavera Rural, Nova Hartz/RS, CEP 93.890-000, a seguir somente denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: METROPOLE SOLUÇÕES GORVERNAMENTAIS, sediado na St. Srtvn Quadra 701, Conjunto C Ala B Salas 515, 517 e 519, nº 124, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF CEP 70.719-903, inscrita no CNPJ 07.843.902/0001-39, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. **Fabia Marques Braga**, brasileira, portadora do CPF nº 579.905.061-49, a seguir denominado **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, nos termos autorizadores da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações subsequentes, do processo licitatório nº 5861/2025, sob a forma do Pregão Eletrônico nº 02/2026, ajustam a prestação de serviços **PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS (PREFEITURA) EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL**, mediante as condições nos termos da Lei n.º 14.133/2021, consoantes as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS (PREFEITURA) EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL, para atendimento das necessidades do município, conforme segue:

2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A empresa contratada deverá para prestação dos serviços em questão, observar o abaixo relacionado:

- a)** A contratada fornecerá pessoal treinado, com supervisão de coordenador durante todo o tempo que o trabalho estiver sendo realizado e se responsabilizará pelo transporte da equipe que acompanhará a realização das provas;
- b)** A contratada fica responsável por qualquer dano material ou físico causado a terceiros, ou danos a funcionários da contratante, no exercício das atividades contratadas, eximindo-se, completamente, o contratante de possíveis indenizações;
- c)** A contratada deverá atender todas as disposições legais atinentes, a execução dos serviços quer seja em relação aos seus funcionários bem como a si própria;
- d)** A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente termo de referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços;
- e)** A responsável pela locação e pagamento das escolas e salas para aplicação da prova teórica objetiva vai ser a contratante;
- f)** O responsável como serventes, porteiros e material de limpeza para trabalhar no dia da prova teórica objetiva será a contratante;
- g)** A publicação em jornais será de responsabilidade da contratante;
- h)** Terá segunda etapa do processo como: prova prática e prova de títulos;
- i)** Para os cargos de operador de veículos e operador especializado haverá prova prática sendo que o município cederá máquinas/equipamentos e locais para a prova prática, e para os professores, supervisor e orientador escolar, haverá prova de títulos;
- j)** Terá necessidade de dois turnos para a aplicação da prova para o mesmo nível de escolaridade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

2.2 Os editais elencados e demais comunicados, retificações e erratas relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela CONTRATADA com o assessoramento técnico do Departamento de Pessoal da Prefeitura, para a publicação e divulgação.

2.3 As inscrições que deverão obedecer às disposições do “edital de abertura inscrições” serão realizadas pelas formas ali definidas através de posto de inscrição ou outra forma que for determinada, inclusive através de instituição bancária ou agências do correio e internet, sob orientação da licitante vencedora, que preparará um manual de orientação com as instruções necessárias para o bom atendimento aos candidatos. Constará no manual instruções para o preenchimento, controle, organização e remessa das Fichas de Inscrição. No Ato da inscrição, o candidato receberá a Ficha de Inscrição para coleta de dados para cadastramento e o Boletim Informativo contendo todas as informações sobre o Concurso Público podendo a Prefeitura Municipal de Nova Hartz disponibilizar espaço físico para o bom atendimento dos interessados.

3 – PREÇO

3.1 O preço total ajustado para a prestação de serviços é de **R\$90.000,00 (noventa mil reais), até 3.000 (três mil) candidatos inscritos e homologados.**

3.2 O preço unitário por candidato inscrito que exceder a estimativa inicial será de R\$30,00 (trinta reais) por candidato excedente, que será firmado através de termo aditivo.

4 – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses do início do contrato através do índice do INPC/IBGE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da contratada:

- a) Análise técnico-jurídica à legislação e demais dados fornecidos pelo Município, objetivando subsidiar a elaboração de edital quanto à regulamentação de Concurso Público;
- b) Elaboração de Edital de abertura de inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul e de acordo com a Administração Municipal, bem como a elaboração de extrato para publicação junto à imprensa;
- c) Reunião para discussão das cláusulas editalícias, após a elaboração da minuta do edital. A CONTRATADA deverá se colocar à disposição para discussão das cláusulas editalícias;
- d) Elaboração de todos os demais editais necessários, compreendendo a homologação das inscrições, convocação para provas, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- e) A CONTRATADA deverá encaminhar todo o conteúdo de divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público para a Administração Municipal para também ser publicado em link próprio no site <http://www.novahartz.rs.gov.br>, visto que esta disponibilidade deverá dar publicidade ao certame, bem como facilitar o acesso dos candidatos às informações.
- f) A CONTRATADA deverá dar amplo apoio na elaboração de todas as portarias e demais documentos a serem editados pelo órgão promotor.
- g) Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das provas objetivas, e que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. As PROVAS deverão ser realizadas com o nível de dificuldade Difícil. Após a elaboração, cabe a CONTRATADA proceder na padronização de linguagem, revisão e diagramação dos cadernos de questões. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com a impressão de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos de provas objetivas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos e invioláveis. Estes acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, são impressos e personalizados os cartões óticos, envelopados por sala de prova.

- h) Elaboração de atas e listas de presença, para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
- i) Sinalização do local das provas, por meio de cartazes de localização das dependências.
- j) Aplicação das provas sendo elas objetivas ou práticas, ficando a cargo da Licitante designar Comissão Coordenadora Geral e trazer os aplicadores e fiscais que devem ser responsáveis pela aplicação da prova já com o devido treinamento teórico-prático.
- k) Todas as despesas com transporte e alimentação dos aplicadores e fiscais da prova são de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Fornecimento do gabarito oficial que deverá ser fornecido após a realização das PROVAS OBJETIVAS.
- m) Correção das PROVAS por sistema de Leitura Ótica com a correção dos Cartões de Respostas por sistema totalmente informatizado.
- n) Análise e julgamento dos TÍTULOS apresentados pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o Cargo de Professor, Supervisor e Orientador Escolar.
- o) Realização de Desempate de Notas utilizando sorteio público, como último critério de desempate de notas na classificação final, onde a proponente ficará encarregada da apuração dos empates e a efetivação dos desempates dos candidatos, tomando por base o sorteio público.
- p) O exame de recursos administrativos relativos às provas deverá ser feito pela banca responsável da CONTRATADA, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova, e a partir da análise e julgamento dos recursos, a CONTRATADA terá que emitir parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- q) Esgotados todos os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, a contratada deverá elaborar edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- r) A CONTRATADA deverá dar amplo apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.
- s) Montar processo completo do concurso contemplando todos os elementos administrativos concernentes.
- t) Correção da prova no prazo máximo de 30 dias após a aplicação da prova.

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela: 20% (vinte por cento) do total, na homologação das inscrições; a 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do total, na realização das provas objetivas; e, a 3ª parcela: 30% (trinta por cento) do total, na entrega dos resultados finais e entrega do processo completo do Concurso Público.
- b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.
- c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da prestação de serviços pelos responsáveis.
- d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.
- e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da prestação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC/IBGE e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
- g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

7 - DO PRAZO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

8 – DAS DESPESAS

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 09.00 - Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 - Departamento Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade - 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (332)
3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5860)
- 02.00 - Secretaria Municipal da Administração
02.01 - Departamento Municipal da Administração
Projeto/Atividade - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (43)
33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5877)
- 04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
04.01 - Manutenção do Ensino - MDE
Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção da Educação no Ensino Fundamental
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)
33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5883)
- 04.02 - Manutenção do Ensino - Fundeb
Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)
33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5884)
- 04.04 - Manutenção do Ensino - Recursos Federais
Projeto/Atividade - 2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)
33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5863)
- 05.00 - Secretaria Municipal Agricultura, Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Ativ. - 2030 - Man. das Ativid.do Dep. de Obras e Serviços Urbanos
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (16269)
33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (16635)
- 06.00 - Secretaria Municipal Da Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS
Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (122)
33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5879)
- 07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
07.02 - Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade - 2050 - Manutenção das Ativ. Secretaria Desenvolvimento Social
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (16162)
33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (16486)

9 – DAS RESPONSABILIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 – DA REPACTUAÇÃO

O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

NÃO SERÁ ADMITIDA subcontratação, aceitando a **CONTRATANTE** todas as condições impostas no Termo de Referência e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer a todas as normas no que diz respeito à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13 – DA RESCISÃO

- a) Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.
- b) A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município nomeará um fiscal de Contrato por meio de portaria, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitados à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato, conforme Termo de fiscalização em anexo ao contrato;
- b) A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, acompanharão e fiscalizarão o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato;
- c) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

- d)** A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços, à fiscalização da Prefeitura e todos os dados que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas;
- e)** As ordens de serviço de toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrados considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos, ou na presença de duas testemunhas;
- f)** A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações e das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- g)** Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual;
- h)** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade;
- i)** A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- b)** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16 – FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, 04 de março de 2026.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

METROPOLE SOLUÇÕES GORVERNAMENTAIS
Fabia Marques Braga
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____